

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E PLANEJAMENTO DO ENSINO SUPERIOR DA UNIGUAÇU - NOPESU

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Núcleo de Orientação e Planejamento do Ensino Superior da Uniguaçu (NOPESU) é uma comissão interdisciplinar ligada à Comissão Própria de Avaliação (CPA) e à Coordenação Acadêmica do Centro Universitário Vale do Iguaçu (Uniguaçu) e tem como objetivo geral orientar o planejamento dos processos avaliativos dos cursos da Instituição, por meio da implementação de planos de ação, visando a qualidade do processo de aprendizagem e profissional dos discentes.

Art. 2º. O NOPESU servirá como órgão consultor dos colegiados ao que tange às práticas de aprendizagem e processos de avaliação continuada em todos os âmbitos, levando em consideração as normatizações da Instituição, seu PDI, o PPI, o PPC dos cursos, as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso e as demandas apresentadas no decorrer do ano letivo e dos períodos de preparação dos próximos semestres.

Parágrafo Único: O NOPESU terá a seguinte organização:

- a) Coordenador: é o responsável pela orientação e organização da equipe de trabalho, pela formulação do calendário de trabalho/atividades e reuniões, pelo acompanhamento de todas as atividades dos membros do Núcleo, bem como pela representatividade do Núcleo em eventos, atividades, parcerias e demais trabalhos a serem desenvolvidos. Será indicado pela Reitoria da IES e deverá dispor de carga horária para o desenvolvimento de suas funções.
- b) Pedagoga: é a responsável pela orientação dos planejamentos voltados ao processo de ensino-aprendizagem, bem como às demais orientações referentes ao processo de ensino e demais atividades que envolvam o ensino-aprendizagem, principalmente no acompanhamento dos processos



- avaliativos. Será indicada pela Reitoria da IES e deverá dispor de carga horária para o desenvolvimento de suas funções.
- c) Membros efetivos: são professores que constituem a equipe multidisciplinar os quais serão responsáveis pelo planejamento, organização e execução dos projetos e atividades cabíveis ao NOPESU, sempre trabalhando em conjunto com as coordenações de curso, os quais serão ouvidos e consultados sempre quando necessário. Cada membro será responsável por suas pastas direcionadas às habilidades de cada um, embora se envolva em todos as atividades do Núcleo. Para que não haja conflito de interesses, os membros efetivos não deverão ser coordenadores de curso. Os membros efetivos serão indicados pela Coordenação do Núcleo, sendo encaminhado os nomes para aprovação da Reitoria da IES, devendo dispor de carga horária para a realização de suas atividades.
- d) Conselho Consultivo: é formado por professores de diversas áreas, os quais serão consultados quando necessário e em caso de dúvidas. Não necessitam dispor de carga horária para o desenvolvimento de suas atividades e serão indicados pela Coordenação do Núcleo, sendo encaminhado os nomes para aprovação da Reitoria da IES. Poderão fazer parte do Conselho Consultivo os coordenadores de curso.
- e) Os membros não podem ser Coordenadores de Curso para que não ocorra conflitos de interesses, bem como não se obtenha informações privilegiadas.

CAPÍTULO II DAS FUNÇÕES DO NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E PLANEJAMENTO DO ENSINO SUPERIOR DA UNIGUAÇU

Art. 3°. São funções do NOPESU:

a) Implementar um processo de avaliação complementar à autoavaliação institucional que sirva de análise diagnóstica do processo de aprendizagem, o qual compreende a realização de um simulado por ano, visando à preparação dos discentes para o mercado do trabalho, bem como o levantamento de dados para posterior análise e produção de relatórios, que servirão de fonte

Telefone Fixo



- de consulta para os coordenadores de curso ajustarem as disciplinas dos cursos de graduação, levando em consideração as fragilidades de cada área;
- b) Auxiliar os Colegiados na identificação de problemas de aprendizagem, a partir das mensurações dos dados retirados das avaliações realizadas, apresentando, periodicamente, relatórios de desempenho acadêmico e realizando seminários com a presença de acadêmicos;
- c) Formular mecanismos de acompanhamento do rendimento acadêmico de todos os cursos da Instituição, socializando os dados com a Coordenação Acadêmica, com os Coordenadores de Curso e estudantes;
- d) Trabalhar em prol da qualidade dos processos avaliativos da Instituição, visando os processos de aprendizagem;
- e) Constituir um banco de dados para acompanhamento do discente e, posteriormente, do egresso, traçando o perfil do egresso formado pela Instituição;
- f) Produzir e discutir, com seus membros e Coordenadores de Curso, as questões de conhecimentos gerais dos simulados anuais, focando nas fragilidades apresentadas nas avaliações realizadas pelos professores em sala de aula;
- g) Programar e executar cursos de formação continuada aos docentes, ao que se refere às questões de aprendizagem, focando na preparação de avaliações efetivas delineadas na relação teoria-prática;
- h) Assessorar os professores na formulação de suas provas mensais e bimestrais, bem como no desenvolvimento de qualquer atividade avaliativa;
- i) Colaborar na preparação de atividades que visem a inovação e a tecnologia para que os estudantes possam desenvolver no decorrer do curso;
- j) Contribuir para o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção acadêmica e publicação de trabalhos nas mais diversas áreas do conhecimento:
- k) Contribuir com os NDE's na análise e desenvolvimento dos Planos de Ensino dos professores do Colegiado, buscando integrar as relações de aprendizagem e avaliações contínuas à transformação das fragilidades em potencialidades.



Art. 4°. É de responsabilidade dos coordenadores de Curso:

- a) Coordenar, dentro de seu curso, a realização do simulado anual e demais práticas avaliativas, conforme as orientações apresentadas pelo NOPESU, fomentando, junto aos professores do Colegiado, a produção das questões específicas do curso para ao simulado anual;
- b) Encaminhar as questões formatadas conforme orientações apresentadas nos editais do NOPESU, visando para que se possa viabilizar a realização dos simulados;
- c) Trabalhar em conjunto com os docentes e NOPESU na solução dos problemas que possam ser detectados, por meio da mensuração dos dados coletados nos simulados, provas bimestrais e mensais, bem como nas demais atividades avaliativas;
- d) Promover, juntamente com o NOPESU, o processo de avaliação da aprendizagem de forma contínua e salutar ao desenvolvimento de egressos competentes para o mundo do trabalho e que sejam agentes transformadores da realidade social:
- e) Participar e incentivar os seus professores do colegiado a se envolverem com as formações continuadas e com os programas e planos de ação desenvolvidas em conjunto com o NOPESU;
- f) Manter o diálogo contínuo com o NOPESU, no sentido de alinhar as discussões com as atividades e projetos mantidos no PPC e nos Planos de Ensino dos professores;
- g) Promover o diálogo entre NOPESU e NDE na busca de desenvolvimento de planos de ação e análise continuada dos PPC.

Art. 5°. É responsabilidade dos professores:

 a) O desenvolvimento de suas atividades didático-pedagógicas de maneira que contemple o processo de aprendizagem integralizadora, visando à formação educacional, profissional e social do discente, por meio de processos avaliativos de forma diagnóstica;



- b) O envolvimento na elaboração, e posterior correção, das questões específicas dos simulados anuais, fazendo uma análise, após os resultados, das fragilidades encontradas;
- c) A fomentação de mecanismos para a resolução de problemáticas referentes ao processo de aprendizagem a partir das discussões dos dados coletados da aplicação dos simulados e dos planos de ações apresentados pelos colegiados no início de cada bimestre letivo, podendo ser um plano de ação por semestre;
- d) Envolvimento nos processos de formação continuada apresentados pelo NOPESU, em conjunto com os colegiados;
- e) Manutenção continuada do diálogo e participação das decisões do colegiado em relação às assessorias realizadas pelo NOPESU;
- f) Aprimoramento do seu Plano de Ensino em conformidade com as orientações do NDE e NOPESU;
- g) Revisão continuada das metodologias de ensino com foco na aprendizagem;
- h) Adequação dos Planos de Ensino em conformidade ao PPC, interligando com o perfil do egresso do curso com foco nas competências e habilidades.

Art. 6°. É responsabilidade dos acadêmicos:

- a) A realização das provas do simulado anual, integrando-se ao processo avaliativo de suas habilidades acadêmicas, buscando sanar suas dificuldades a partir da percepção dos resultados obtidos nos simulados;
- b) O aprimoramento de seus conhecimentos acadêmico-profissionais por meio da realização dos simulados e da participação do processo de avaliação contínua em sala de aula, preparando-se para outras etapas da vida profissional;
- c) O acompanhamento de sua evolução acadêmica no decorrer dos anos, fazendo análises diagnósticas e comparativas entre os simulados realizados e outros processos avaliativos, buscando auxílio para sanar as dificuldades que encontrar no decorrer da realização do curso.

CAPÍTULO III



DO SIMULADO

Art. 7°. Os simulados anuais acontecerão no chamado "Dia e Noite da Avaliação" – DNA -, em datas especificadas, publicadas em editais previamente divulgados à comunidade acadêmica e seguirão a presente regulamentação:

- a) Todos os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos da Uniguaçu serão inscritos para a realização do simulado automaticamente de forma gratuita;
- b) Somente serão inscritos os acadêmicos que estejam em dia com suas obrigações perante a Instituição;
- c) O NOPESU publicará uma lista geral dos acadêmicos devidamente inscritos para a realização dos simulados com antecedência, assim os que, por ventura, não se encontrarem na lista poderão procurar a Coordenação Acadêmica para resolver a sua situação.
- d) O simulado anual será composto por 40 (quarenta) questões, sendo 8 (oito) questões objetivas sobre formação geral, 2 (duas) questões discursivas-teóricas sobre conhecimentos gerais, 27 (vinte e sete) questões objetivas de conhecimento específico do curso e 3 (três) questões discursivas-teóricas específicas do curso;
- e) Os Coordenadores dos Cursos deverão solicitar aos professores as questões das áreas específicas (27 questões objetivas e 3 questões discursivas), compilar o caderno de provas e encaminhá-lo ao NOPESU conforme os prazos estabelecidos nos editais. Ao encaminhar o caderno de provas, o Coordenador deverá encaminhar às áreas de abrangência das questões, períodos dos cursos e mecanismos para a solução das questões;
- f) As questões dos simulados serão elaboradas pelos docentes da Instituição e acompanhadas pelo Coordenador de cada curso, deverão seguir os conteúdos presentes nas Propostas Curriculares dos Cursos (PPC), centrando-se na competência, habilidade e desempenho do discente, para isso é preciso que: (i) as questões sejam formuladas levando em consideração o processo reflexivo, interpretativo e a resolução de problemas, bem como uma proporção de, pelo menos, 25% das questões para cada



período do curso; (ii) as questões sejam formuladas levando-se em consideração o nível de dificuldade de forma gradativa, partindo das questões mais fáceis para as mais difíceis; (iii) que os professores responsáveis pela elaboração das questões determinem, no momento do encaminhamento das mesmas, quais foram os conteúdos contemplados, período do curso, disciplinas e estratégias utilizadas para que se chegue à resposta correta; (iv) as questões objetivas deverão ter apenas uma resposta correta, o gabarito deverá ser encaminhado juntamente com as questões;

- g) O discente deverá preencher o formulário sócio-educacional presente no caderno de prova para que o NOPESU concretize seu banco de dados e o posterior acompanhamento do acadêmico.
- h) Os simulados anuais serão aplicados no Dia e Noite da Avaliação (DNA), em hora e data definidos por edital, a partir do calendário acadêmico devidamente aprovado em reunião do Conselho Superior Universitário (CONSU);
- i) Todos os cursos e turmas da Instituição realizarão o simulado no mesmo dia, tendo o tempo mínimo de 1h e o máximo de 3h para a realização do mesmo;
- j) Os simulados serão aplicados nas salas de aula da Instituição, conforme a disposição em que se encontram as turmas dos Cursos;
- k) Os aplicadores do simulado serão os professores da Instituição;
- Em relação a outras determinações será adota a mesma regulamentação da semana de provas da Instituição.
- m) A correção do simulado será realizada por uma banca de professores da Instituição;
- n) O gabarito oficial do simulado será divulgado no final do dia de provas;
- o) As questões discursivas serão corrigidas por professores da Instituição e especialistas das áreas cobradas;
- p) Num prazo de 72 horas após a realização do simulado será publicado o edital, por curso e turma, dos resultados com número de acertos das questões e nota final;
- q) A bonificação que será dada aos acadêmicos, dependerá de um processo de cálculo baseado na aferição de notas do ENADE, via Cálculo do Conceito Preliminar de Curso (CPC). As notas gerais do simulado serão padronizadas



- e transformadas em notas entre 0 e 5, e depois convertidas em conceitos de 1 a 5;
- r) A bonificação de um ponto na média será concedida a partir de processos específicos de bonificação, presentes nos editais anuais do Simulado;
- s) Será apresentado um índice de classificação das turmas, dos cursos e dos acadêmicos após o levantamento de todas as provas do simulado, o qual será encaminhado à coordenação de curso para que a mesma realize seminários, debates e a divulgação.

CAPÍTULO IV **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8°. O NOPESU deverá realizar todas as suas atividades em conformidade com as necessidades dos colegiados de cursos, subordinado à CPA como mecanismo de assessoria e planejamento do processo de avaliação da aprendizagem e da transformação das fragilidades em potencialidades, com foco no perfil do egresso de cada curso de graduação, respeitando as demandas legais vigentes.

Art. 9°. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo NOPESU, ouvindo a Reitoria, a Pró-Reitoria Acadêmica e a CPA.

Art. 10°. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação a partir da reunião ordinária da CPA e do Conselho Superior Universitário (CONSU) do Centro Universitário Vale do Iguaçu, revogando-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 02 de abril de 2019.

Profa. Marta Borges Maia REITORA